



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## INDICAÇÃO Nº 642/2021

**ENCAMINHO** minuta de projeto que Exige, para realização de eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos com cobrança de ingressos, contratação de seguro coletivo de acidentes pessoais, solicitando que o Executivo envie projeto de lei de igual teor, uma vez que se trata de matéria de iniciativa privativa do Executivo.

ENCAMINHE-SE  
Louveira, 30 de 09 de 2021

Presidente

Plenário Vereador José Chiquetto,  
Louveira, 30 de setembro 2021.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA  
(Marquinhos do Leite)  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em tela tem por objetivo beneficiar o público espectador ou participante de eventos recreativos, culturais, artísticos ou desportivos. É justamente nessas aglomerações de pessoas que o perigo de acidentes é mais presente. Diante dos riscos existentes, e tendo em vista que, via de regra, é impossível sua total erradicação, visto que o espírito lúdico e o desejo de divertimento são inerentes à natureza humana, esta propositura visa diminuir as consequências decorrentes de eventuais tragédias que venham a acontecer nesses eventos coletivos, permitindo uma reparação às vítimas ou familiares.



## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

Além disso, a rigorosa avaliação dos riscos por parte das seguradoras, realizada para fins de aceitação da proposta de contratação, também contribuirá para minorar a possibilidade de acidentes.

O presente projeto de lei está adequado às normas técnicas vigentes para esse tipo de seguro e estabelece garantias e capitais segurados mínimos, além de explicitar as penalidades aplicáveis aos promotores de eventos que ocorrerem sem a cobertura securitária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## PROJETO DE LEI

**EXIGE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS, CULTURAIS E RECREATIVOS COM COBRANÇA DE INGRESSOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO COLETIVO DE ACIDENTES PESSOAIS.**

**Art. 1º.** A realização de eventos artísticos, desportivos, culturais e recreativos, com cobrança de ingresso, é condicionada à prévia contratação, pela pessoa física ou jurídica promotora, de seguro coletivo de acidentes pessoais em benefício do público, com, no mínimo, as seguintes garantias e capitais segurados: I- morte: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II — invalidez permanente, total ou parcial: até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

III — assistência médica, despesas complementares e diárias hospitalares: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, são considerados, dentre outros, os seguintes eventos:

I- exibições cinematográficas;

II — espetáculos teatrais, circenses e de dança;

III — parques de diversões, inclusive temáticos;

IV — rodeios e festas de peão boiadeiro;

V—torneios desportivos;

VI — feiras, salões e exposições, Festa da Uva.

**Art. 2º.** O descumprimento desta lei implica multa no valor de 120 (cento e vinte) Unidades Fiscais do Município — UFMSs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.